

A. L.



CÂMARA MUNICIPAL

57.ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA

ATA EM MINUTA

Aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas (nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento), conforme deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021.

14- 03-2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **57.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

Aprovação da Ata n.º 04/2024 respeitante à 56.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 22 de fevereiro de 2024.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Ata por unanimidade.

(A Sra. Vereadora Rita Cardoso Gonçalves não interveio na votação, porquanto não esteve presente na sobredita reunião.)

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 14 de março de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **57.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 52/2024, subscrita pelo Sr. **Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 14 de março de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 52/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação de Solidariedade Social Atei Contigo, com vista à aquisição de uma viatura.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram, para a além do mais, os domínios da saúde e da proteção civil, conforme o disposto nas alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

2. Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do RJAL, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

3. Para além disso, a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (vide alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL), como é o caso da Associação de Solidariedade Social Atei Contigo, com sede em Atei, com o NIPC 516 268 678;

4. A atividade desenvolvida pela associação assume uma relevante importância para o desenvolvimento e o bem-estar das populações, com óbvias repercussões no domínio das atribuições da autarquia;

5. A Associação solicitou apoio a esta Câmara Municipal, através de um pedido de apoio financeiro no montante de € 10 000,00 (dez mil euros) para a aquisição de uma viatura para a prossecução das atribuições sociais da referida associação;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6. O pagamento do apoio financeiro a conceder será condicionado à apresentação de uma fatura de aquisição da viatura;

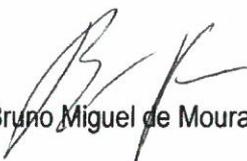
9. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos de Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404.º da Lei n.º 2/2020, de 31/03), é ainda de considerar que a entidade apresentou declarações de situação fiscal e à segurança social regularizadas;

10. Que de acordo com a informação da DAF n.º 393/2024 de 19/02/2024, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima explanados, atribuir à Associação de Solidariedade Social Atei Contigo, com sede em Atei, com o NIPC 516 268 678, um apoio financeiro no montante € 10 000,00 (dez mil euros), destinado à aquisição de uma viatura, a pagar mediante apresentação da fatura de aquisição do equipamento pela identificada instituição.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 11 de março de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal


Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **57.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 53/2024, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

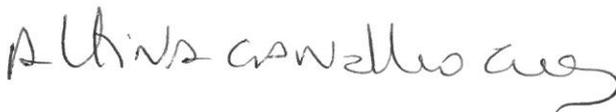
Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 14 de março de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal


Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária


Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Proposta n.º 53/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Aprovar a atribuição de apoio financeiro à Associação Desportiva Marão Trail, nos termos da Proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei 75/2003, de 12 de setembro, (RJAL) constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
2. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da saúde, ação social e promoção do desenvolvimento, conforme vertido nas alíneas g), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;
3. Compete à câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de obras ou de eventos de interesse para o município, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. É competência da Câmara apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, - ex vi alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. Dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;
5. A natureza jurídica da Associação Desportiva Marão Trail, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 514 118 237, com sede em R. Pedro Alvellos, n.º 290, 4600-099 Amarante, e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

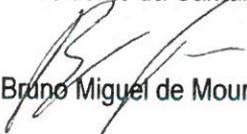
6. Se afigura relevante fomentar o trabalho desenvolvido por este tipo de entidades que promovem atividades no âmbito da atividade desportiva, social e cultural com impacto geral e no desenvolvimento do turismo e comércio do concelho;
7. Conforme pedido anexo, veio a Associação, solicitar apoio financeiro a esta Câmara Municipal, destinado à realização do evento "Ultra Trail do Marão 2024", no montante de € 5 000,00 euros (cinco mil euros), bem como o apoio logístico constante do pedido e na isenção do pagamento de taxas administrativas;
8. O teor da informação emanada pelo Assistente Técnico da Unidade de Desporto (UD), datada de 19 de fevereiro de 2024, que mereceu concordância do Chefe de Unidade, para a qual se remete expressamente, que mereceu a nossa anuência, e aqui se considera integralmente reproduzido; - anexo;
9. Que de acordo com a informação de cabimento n.º 404/2024 emitida pela DAF em 19/02/2024, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;
10. Que, juntamente com o pedido, a Associação fez prova da situação de regularidade junto da Autoridade Tributária e Aduaneira e do Instituto de Segurança Social, nos termos das declarações anexas;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, com base nos considerandos de facto e de direito que antecedem, delibere:

Aprovar a atribuição à Associação Desportiva Marão Trail, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 514 118 237, com sede em R. Pedro Alvellos, n.º 290, 4600-099 Amarante, de um apoio financeiro no montante de € 5 000,00 (cinco mil euros), destinado à realização do evento "Ultra Trail do Marão 2024", bem como aprovar a isenção da obrigação de pagamento da taxa de licenciamento respetiva no valor de € 37,64 (trinta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos), bem como o apoio logístico no valor global de € 2 248,88 (dois mil duzentos e quarenta e oito euros e oitenta e oito cêntimos).

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 11 de março de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal


Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **57.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 54/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 14 de março de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Proposta n.º 54 /2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Deliberar aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto, no âmbito da realização do evento Largada de Trutas - 2024, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A Câmara Municipal tem competências para deliberar no domínio do património, desporto e promoção do desenvolvimento, nos termos das alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL);
2. Compete à câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município (...), nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
3. Conforme dispõe a alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, compete à câmara municipal assegurar - incluindo a possibilidade de constituição de parcerias - a administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural e paisagístico do município (...);
4. Compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. Na senda do que vem sucedendo em anos anteriores o Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto, solicitou ao Município um apoio financeiro, no valor de € 600,00 (seiscentos euros), destinado à aquisição de trutas, para o evento denominado "V Largada de Trutas no Rio Cabril de 2024";
6. A informação do Assistente Técnico, confirmada pelo Chefe de Unidade de Desporto, datada de 11 do corrente mês, mereceu a nossa anuência, cujo teor aqui se considera reproduzido;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

7. A natureza jurídica do Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto, associação, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 502157720, com sede no concelho de Mondim de Basto, e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;
10. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 543/2024 de 11 do corrente mês;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito precedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto, no montante de € 600,00 (seiscentos euros).

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 11 de março de 2024.

O Presidente da Câmara



Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **57.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 55/2024, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

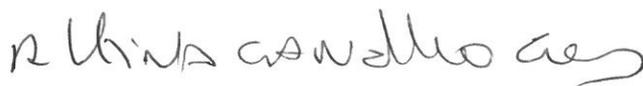
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 14 de março de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Proposta n.º 55/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Aprovar a adjudicação para a empreitada de Reabilitação de Edifício de Habitação Multifamiliar – Edifício S. Tiago no âmbito do Programa 1º Direito à concorrente Crismaga, S.A., nos termos da proposta e, outrossim, a minuta do contrato

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Por meu despacho, proferido em 30 de janeiro do corrente ano, inserto na informação/proposta do dirigente da Divisão de Conservação de Equipamentos e do Território (DCET), determinei o início do procedimento para a empreitada para Reabilitação de Edifício de Habitação Multifamiliar – Edifício S. Tiago no âmbito do Programa 1º Direito, com o preço base de € 2.280.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2. Na 55.ª reunião ordinária desta Câmara Municipal, de 08 de fevereiro do corrente ano, foi deliberado aprovar a Proposta n.º 28/2024 para, entre outros, ratificar o Despacho proferido, pelo aqui signatário, para abertura de concurso público para a presente empreitada;
3. Em decorrência, a Divisão de Conservação de Equipamentos e do Território (DCET) instruiu o processo de concurso até à elaboração da presente proposta de adjudicação;

TENHO A HONRA DE PROPOR À CÂMARA, que, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (a contrario sensu), alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do DL n.º 197/99, de 08 de Junho, e artigos 148.º e 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com a redação vigente, delibere:

- a) A aprovação das propostas apresentadas no relatório final do júri (anexo), nomeadamente, para efeitos de adjudicação;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

- b) A adjudicação da empreitada para a Reabilitação de Edifício de Habitação Multifamiliar – Edifício S. Tiago no âmbito do Programa 1º Direito à concorrente Crismaga, S.A, pelo montante de 2.088.000,00 (dois milhões e oitenta e oito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e;
- c) A aprovação da minuta do contrato a celebrar (anexa), sendo que é exigida a prestação de caução, nos termos do disposto no artigo 89.º do CCP e de acordo com o definido no programa do Procedimento.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 11 de março de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **57.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 56/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

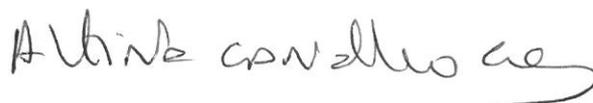
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 14 de março de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Proposta n.º 56/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Deliberar aprovar 4 (quatro) candidaturas, no âmbito da medida de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Conforme vertido no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo à Lei 75/2003, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, de acordo com o plasmado nas alíneas h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;
4. Compete à Câmara apoiar atividades de natureza social — *vide* alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. É atribuição da Câmara participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
6. Estatui o artigo 32.º do RJAL que a Câmara Municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na mesma lei, sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º do mesmo preceito legal;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

7. No âmbito da medida do apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais, foram rececionadas 4 (quatro) candidaturas, a que couberam os processos n.ºs 457, 75, 671 e 190, sendo que após a sua análise se apurou que as mesmas cumprem as condições de acesso ao apoio previstas no artigo 5.º, bem como foram instruídas com todos os documentos exigíveis no artigo 7.º, ambos do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais (doravante RMAAUFH) — nos termos da informação técnica de 1/03/24, anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

8. Conforme artigo 8.º do RMAAUFH, infere-se que as candidaturas n.ºs 457, 671 e 190, se enquadram no escalão, 2, cifrando-se os subsídios de apoio ao arrendamento no valor mensal de € 70,00 (setenta euros), a cada uma delas e a candidatura n.º 75, se enquadra no escalão 1, cifrando-se o valor mensal de apoio em € 100,00 (cem euros), o que redunda numa despesa total de € 3.100,00 (três mil e cem euros) - o que flui da dita informação técnica;

9. Os apoios são concedidos pelo período inicial de 12 meses, sem prejuízo das alterações e renovações que eventualmente venham a ocorrer, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do RMAAUFH;

10. Ressuma do artigo 9.º do RMAAUFH que é esta Câmara Municipal competente para a apreciação e resolução dos apoios a conceder, mediante proposta do seu Presidente ou do Vereador com competência delegada para o efeito, e com base na informação técnica apresentada pelo serviço da ação social, *in casu* da Unidade de Ação Social e Saúde;

11. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 484/2024, de 29 de fevereiro;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

No âmbito da medida de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, aprovar a atribuição mensal de subsídios de apoio aos postulantes das candidaturas n.ºs 457, 671 e 190, correspondentes ao escalão 2, cifrando-se os sobreditos subsídios no valor mensal de € 70,00 (setenta euros), a cada um e, bem assim, da candidatura n.º 75, correspondentes ao escalão 1,



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

cifrando-se o sobredito subsídio no valor mensal de € 100,00 (cem euros), o que redunda numa despesa total de € 3.100,00 (três mil e cem euros), pelo período de doze meses, sem prejuízo das alterações e renovações que eventualmente venham a ocorrer.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 11 de março de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **57.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 57/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

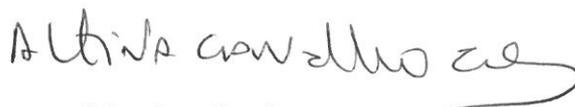
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 14 de março de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 57/2024

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Aprovar a atribuição de apoio económico, ao abrigo do Regulamento Municipal Mondim + Solidário, nos termos da Proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Conforme vertido no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante designado abreviadamente por RJAL), aprovado no anexo à Lei 75/2003, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, conforme plasmado nas alíneas h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;
4. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social — vide alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. É atribuição da Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
6. Estatui o artigo 32.º do RJAL que a Câmara Municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na dita lei, sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º do mesmo preceito legal;
7. No âmbito dos apoios implementados pela aprovação do Regulamento Municipal Mondim + Solidário, foi peticionado à Câmara Municipal apoio para a aquisição de fraldas para incontinentes,



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

pedido que, após análise, se apurou que o mesmo cumpre as condições de acesso ao apoio, nos termos previstos nos artigos 9.º e 20º do identificado Regulamento, bem como foram devidamente instruídos com todos os documentos previstos no artigo 13º do diploma, e enquadramento específico na alínea d) do artigo 19º do referido Regulamento Municipal, conforme informação técnica de 4 de março de 2024, anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido.

8. O pedido formulado está enquadrado juridicamente, sendo o pedido no valor de € 287,73 (duzentos e oitenta e sete euros e setenta e três cêntimos) para apoio não participado pelos serviços de saúde competentes,

9. Resulta do artigo 4.º do Regulamento Municipal Mondim + Solidário que é esta Câmara Municipal competente para a apreciação e deliberação dos apoios solicitados, mediante proposta do seu Presidente ou do Vereador com competência delegada para o efeito, e com base na informação técnica apresentada pelo serviço da ação social, *in casu* da Unidade de Ação Social e Saúde;

10. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme propostas de cabimento n.º 492/2024, emitida pela DAF;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, no âmbito dos apoios a conceder ao abrigo do Regulamento Municipal Mondim + Solidário, aprove a atribuição do apoio económico correspondente ao pedido apreciado ao abrigo da informação técnica anexa, para a qual se remete, com no montante de € 287,73.

Paços do Município de Mondim de Basto, 11 de março de 2024

O Presidente da Câmara


Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **57.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 58/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 14 de março de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Proposta n.º 58/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Aprovar a abertura de concurso por classificação para a atribuição de 4 (quatro) habitações em Regime de Renda Apoiada, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. O direito à habitação é um direito fundamental no nosso quadro constitucional, estatuidando o n.º 1 do artigo 65.º da Lei Fundamental: "*Todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar*".
3. O direito à habitação assume uma dimensão pessoal e comunitária que faz dele um direito estruturante, quer nas nossas vidas pessoais, quer na nossa comunidade;
4. Reitera-se a universalidade do direito à habitação, cujo propósito é garantir a todos o acesso a uma habitação adequada a custos acessíveis, materializando um direito que é de todos, através de instrumentos e medidas adequadas a cada um.
5. Conforme vertido no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo à Lei 75/2003, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
6. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, conforme plasmado nas alíneas h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;
7. Compete à Câmara apoiar atividades de natureza social — vide alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

8. É atribuição da Câmara participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

9. Estabelece o artigo 32.º do RJAL que a Câmara Municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na mesma lei, sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º do mesmo preceito legal;

10. Dispõe o artigo 7.º, alíneas a), b) e c) da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro (que estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação, republicada no anexo à Lei n.º 32/ 16 de 24 de agosto e que procede à sua primeira alteração), sobre os procedimentos de atribuição, que no âmbito do regime de arrendamento apoiado, a atribuição de uma habitação efetua-se mediante concurso por classificação, concurso por sorteio ou concurso por inscrição.

11. O artigo 8.º da mesma Lei versa sobre o concurso por classificação, dispondo: *O concurso por classificação tem por objeto a oferta de um conjunto determinado de habitações e visa a atribuição das mesmas em arrendamento apoiado aos indivíduos ou agregados familiares que, de entre os que concorram no período fixado para o efeito, obtenham a melhor classificação em função dos critérios de hierarquização e de ponderação estabelecidos para o efeito pela entidade locadora (itálico nosso);*

12. Encontra-se vigente o Regulamento Municipal de Atribuição de Habitação Social em Regime de Renda Apoiada e de Gestão das Habitações Propriedade do Município de Mondim de Basto, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 22 de abril de 2016, com a 1.ª alteração aprovada por aquele órgão deliberativo, em sessão de 24 de abril de 2018;

13. Mereceu beneplácito o teor da informação da chefe de Unidade de Ação Social e Saúde, datada de 07 do corrente mês, para a qual se remete expressamente e cujo teor se passa a transcrever:

(...) ASSUNTO: Programa do procedimento – concurso por classificação para a atribuição de 4 fogos de habitação social em regime de renda apoiada

Excelentíssima Senhora Vereadora,

Considerando que:



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

A política social de habitação deve ter em vista, como objetivo fundamental, promover o acesso à habitação das famílias mais carenciadas que não disponham de recursos para as obterem pelos seus exclusivos meios;

Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado por RJAL), constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

Os municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação, conforme as alíneas i) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, tal como consta nas alíneas v) do n.º 1 do art.º 33 do RJAL;

É igualmente competência da Câmara Municipal gerir instalações e equipamentos integrados no património do município, conforme disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º RJAL;

O Município de Mondim de Basto dispõe de um parque habitacional, destinado às famílias do concelho que não têm recursos para aceder a uma habitação sem o apoio da autarquia;

O Município dispõe de 4 habitações sociais em condições para o arrendamento em regime de arrendamento apoiado.

Neste sentido, foi elaborado o programa de procedimento – concurso por classificação para a atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado das seguintes habitações:

<i>Fração</i>	<i>Tipologia</i>
<i>Fração AK – Entrada 110, r/c esquerdo</i>	<i>T2</i>
<i>Fração N – Entrada 170, r/c direito</i>	<i>T3</i>
<i>Fração R – Entrada 170, 2.º esquerdo</i>	<i>T3</i>
<i>Fração D – Entrada 200, 1.º esquerdo</i>	<i>T2</i>



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

O Programa do Procedimento que junto se anexa foi estruturado com o objetivo de regular a atribuição de 4 habitações do Parque habitacional da Câmara de Mondim de Basto, de acordo com o disposto na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, bem como o disposto no Regulamento de Atribuições de Habitação Social em Regime de Renda Apoiada e de Gestão das Habitações Propriedade do Município de Mondim de Basto.

Pelo exposto, coloca-se à consideração superior que seja submetida à aprovação da Câmara Municipal a abertura de um Concurso para atribuição de 4 habitações em regime de renda apoiada, aprovar as peças do procedimento anexas e a designação do júri do procedimento.

À consideração superior. (Vânia de Jesus Santos Sivas Alves) Chefe de Unidade de Ação Social e Saúde, em regime de substituição (...) - (itálico nosso)

14. Neste conspecto, é premente a abertura de concurso por classificação para a atribuição de 4 (quatro) habitações em Regime de Renda Apoiada – identificadas na informação técnica transcrita no considerando precedente – outrossim, a aprovação do competente programa de procedimento, anexo;

14. Em decorrência, a proposta de composição do júri do concurso integrará os seguintes elementos:

Presidente: Vânia de Jesus Santos Sivas Alves, chefe de unidade - Unidade de Ação Social e Saúde (UASS);

Vogais efetivos:

1.ª Vogal: Anabela Moura Beleza, técnica superior, afeta à UASS;

2.ª Vogal: Teresa Manuela Rodrigues Teixeira da Silva, chefe de unidade - Unidade de Educação e Cultura (UEC);

Na eventualidade de ausência ou impedimento de qualquer dos membros do júri, deverão ser designados, na qualidade de Vogais suplentes:

1.ª Vogal: Ana Margarida Sousa Leite, técnica superior, afeta à UASS;

2.ª Vogal: Fernanda Dias Veloso, técnica superior, afeta à UASS;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

I. Aprovar a abertura de concurso por classificação para a atribuição de 4 (quatro) habitações em Regime de Renda Apoiada, identificadas na informação técnica transcrita no considerando 13 da Proposta, bem como o competente programa de procedimento;

II. Aprovar a composição do júri do concurso, que integrará os seguintes elementos:

Presidente: Vânia de Jesus Santos Sivas Alves, chefe de unidade - Unidade de Ação Social e Saúde (UASS);

Vogais efetivos:

1.ª Vogal: Anabela Moura Beleza, técnica superior, afeta à UASS;

2.ª Vogal: Teresa Manuela Rodrigues Teixeira da Silva, chefe de unidade - Unidade de Educação e Cultura (UEC);

Vogais suplentes:

1.ª Vogal: Ana Margarida Sousa Leite, técnica superior, afeta à UASS;

2.ª Vogal: Fernanda Dias Veloso, técnica superior, afeta à UASS.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 11 de março de 2024.

Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **57.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 59/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 14 de março de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Proposta n.º 59/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Deliberar aprovar a atribuição de apoio em géneros à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto, no âmbito da procissão do Encontro e respetivas cerimónias da Semana Santa, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Conforme estatuído no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, o que é reiterado no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. Todos têm direito à fruição e criação cultural, bem como o dever de preservar, defender e valorizar o património cultural – vide n.º 1 do artigo 78.º da Lei fundamental;
3. Nos termos do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL, a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita ao património e cultura e à promoção do desenvolvimento que lhe está associada, constituem atribuições municipais;
4. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme o estatuído na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
5. Na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL prevê-se a competência de a Câmara Municipal apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o município;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6. Conforme pedido, datado de 07 do corrente mês, anexo, vai a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto promover a procissão do Encontro e respetivas cerimónias da Semana Santa, na Paróquia de Mondim de Basto, nos dias 30 e 31 de março de 2024, tendo solicitado, neste contexto, a isenção de taxas aplicáveis aos eventos;
7. A comemoração da Semana Santa, em função da tradição que lhe é conhecida, atentas as suas características específicas, deve ser tida como um relevante evento cultural, com interesse municipal, tendo em conta o interesse público e geral da maioria da população, o que urge salvaguardar e valorizar, tornando-o elemento vivificador da identidade cultural comum;
8. A natureza jurídica da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto — pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos n.º 502700564 — e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;
9. Dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;
10. Mereceu anuência o teor da informação da chefe de Unidade de Educação e Cultura de 08 do corrente mês— anexa e para a qual se remete expressamente;
11. Da supramencionada informação, ressuma que o pedido de isenção de pagamento de taxas aplicáveis aos eventos - traduzido num apoio em géneros - tem o valor total de € 55,81 (cinquenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos);



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar conceder um apoio em géneros à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto, mediante a concessão de isenção de pagamento de taxas administrativas aplicáveis aos eventos, procissão do Encontro e respetivas cerimónias da Semana Santa, a ocorrer na Paróquia de Mondim de Basto, nos dias 30 e 31 de março de 2024, o que constitui um subsídio em géneros com o valor € 55,81 (cinquenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos).

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 11 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **57.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 60/2024, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

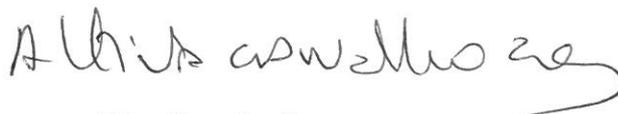
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 14 de março de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Proposta n.º 60/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Aprovar a atribuição de apoio em géneros à Associação Social e Cultural - Os Amigos de Santo Amaro da Aldeia de Bormela, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 73.º da Constituição da República Portuguesa o Estado promove a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, em colaboração com os órgãos de comunicação social, as associações e fundações de fins culturais, as coletividades de cultura e recreio, as associações de defesa do património cultural, as organizações de moradores e outros agentes culturais;
2. Conforme estatuído no n.º 2 do artigo 235.º da Lei fundamental os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, o que também é contemplado no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
3. Nos termos do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do citado artigo 23.º do RJAL, a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita ao património e cultura e à promoção do desenvolvimento que lhe está associada, constituem atribuições municipais;
4. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, conforme o vertido na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

5. Na alínea u) do n.º 1 do citado artigo 33.º prevê-se como competência da Câmara Municipal apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o Município;

6. Conforme pedido de 08 do corrente mês, anexo, vai a Associação Social e Cultural - Os Amigos de Santo Amaro da Aldeia de Bormela promover a festa em honra de Santo Amaro, em Bormela, nos dias 20 e 21 de abril de 2024, tendo solicitado, para o efeito, apoio logístico para colocação de palco e a isenção de taxas aplicáveis ao evento;

7. A natureza jurídica da Associação Social e Cultural - Os Amigos de Santo Amaro da Aldeia de Bormela, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 510627390, com sede no nosso concelho, e o facto de o pedido de apoio para a realização do evento se destinar à prossecução dos seus fins;

8. A festa em honra de Santo Amaro, em função da sua tradição sobejamente conhecida, atentas as suas características específicas deve ser tida como um evento de interesse público e geral da maioria da população, quer pelo contributo que oferece à preservação dos valores culturais do município, quer pelo dinamismo económico que gera localmente, o que urge potenciar, de modo a consolidar a sua importância no âmbito do panorama cultural e económico;

9. Dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;

10. Mereceu anuência o teor da informação da chefe de Unidade de Educação e Cultura de 08 do corrente mês— anexa e para a qual se remete expressamente;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

11. Da sobredita informação ressuma que o pedido de apoio logístico para a colocação de palco e a isenção de taxas aplicáveis ao evento de isenção de pagamento de taxas aplicáveis ao evento, traduzido num apoio em géneros, ascende aos valores de, respetivamente, € 150,00 (cento e cinquenta euros) e € 55,81 (cinquenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos), no montante total de € 205,81 (duzentos e cinco euros e oitenta e um cêntimos);

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima explanados, conceder um apoio em géneros à Associação Social e Cultural - Os Amigos de Santo Amaro da Aldeia de Bormela, mediante a concessão de apoio logístico para colocação de palco e isenção de pagamento de taxas administrativas aplicáveis ao evento, com os valores de, respetivamente, € 150,00 (cento e cinquenta euros) e € 55,81 (cinquenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos), o que constitui um subsídio em géneros com o valor total de € 205,81 (duzentos e cinco euros e oitenta e um cêntimos), no âmbito da festa em honra de Santo Amaro, a ocorrer em Bormela, nos dias 20 e 21 de abril de 2024.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 11 de março de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **57.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 61/2024, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

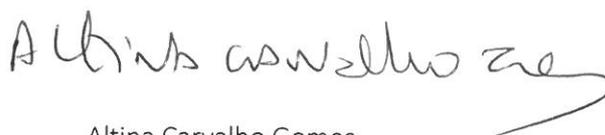
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 14 de março de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 61/2024

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Aprovação de protocolo a celebrar com a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto, com vista à construção de edifício de "Instalações Sanitárias" da Capela de Santa Luzia, respetiva minuta e mandato ao Senhor Presidente da Câmara para a sua outorga.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos dos artigos 2.º, 3.º e 4.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designado por RJAL, na sua atual redação, constituem atribuições dos municípios, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, podendo as mesmas ser prosseguidas por ações de investimento no fito da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e dos interesses dos cidadãos.
2. As atribuições municipais são prosseguidas, nos termos do disposto no artigo 23º do RJAL, entre outros, por meio de investimento em equipamento, promoção e valorização do património, cultura e ciência e pela realização de políticas de promoção do desenvolvimento dos territórios e das populações;
3. A Câmara Municipal, enquanto órgão autárquico, tem as competências materiais e as competências de funcionamento que a lei prevê;
4. Nos termos do disposto no art.º 33º, n.º 1, alínea o) do RJAL, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras, as quais, nos termos da alínea bb) do mesmo normativo, poderão ser realizadas por adjudicação direta ou mediante a celebração de contratos de empreitada de obra pública;
5. A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto, com o NIPC 502 700 564, com sede em Av.ª Padre Martinho, n.º 690, São Cristóvão de Mondim de Basto é dona e legítima possuidora do prédio urbano denominado Capela de Santa Luzia, sito em Santa Luzia,



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Vilar de Viando, com a área total descrita de 300 m², descrita na Conservatória de Registo Predial de Mondim de Basto sob o número 4051 e inscrita na respetiva matriz predial urbana sob o art.º 176 da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto;

6 – A Capela de Santa Luzia é utilizada por toda a comunidade, especialmente pela comunidade católica, sendo um centro de celebração religiosa e, por tal, um local de encontro, convivência e relação social;

7 – O local é ainda palco central de celebrações religiosas e festivas, alusivas à Santa Luzia, proporcionando um local de encontro social e de manifestação coletiva da população do Lugar de Vilar de Viando;

8 – A população em geral e a Fábrica da Igreja em especial, solicitaram ao município apoio para dotar o espaço de instalações sanitárias, conferindo conforto, bem-estar, promoção e salvaguarda de saúde pública e igualdade a toda a população que utilize ou pretenda utilizar as infraestruturas em causa;

9 – Após análise e convergência no tipo de apoio a conceder, foi aventada a possibilidade de a Fábrica da Igreja autorizar o Município a executar no prédio supra identificado o edifício de instalações sanitárias;

10 – As instalações sanitárias a construir no prédio da Fábrica da Igreja supra identificado, para o qual esta dá expressa autorização, consiste num investimento municipal de até € 34 382,26 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta e dois euros e vinte e seis cêntimos);

11 – O Município, a expensas suas e sob a sua ordem e direção, executará obra de construção de instalações sanitárias junto à Capela de Santa Luzia, na parcela de terreno supra identificada;

12 - Concluída a edificação referida no ponto anterior, o Município de Mondim de Basto, transferirá para a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto, todos os direitos que lhe advêm da construção do referido edifício, incluindo a cessão da posição contratual do Município no contrato de empreitada de obras públicas a celebrar por este para a realização da referida obra, concretamente para efeito de garantia de construção;

13. Todas os direitos e deveres de ambas as partes serão refletidos no Protocolo cuja minuta se anexa e que se submete à aprovação;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

12. O valor em concreto do apoio que agora se propõe será o resultante do procedimento de contratação pública que se venha a abrir, tendo por objeto a realização da obra de edificação do referido equipamento, que terá um valor máximo até ao montante de € 34 282,27 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta e dois euros e vinte e sete cêntimos), iva incluído;

13. Tomando por base o valor máximo admissível, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 544/2024, emitida pela DAF em 11 de março do corrente ano;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, delibere:

- a) A aprovação do apoio a conceder à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto, com o NIPC 502 700 564, com sede em Av.ª Padre Martinho, n.º 690, São Cristóvão de Mondim de Basto, sob a forma de construção de "Instalações Sanitárias", a realizar pelo Município, no prédio supra referido, diretamente ou através de terceiros a contratar no seguimento do respetivo procedimento de contratação pública, ao qual será fixado um valor máximo no montante de € 34 282,27 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta e dois euros e vinte e sete cêntimos), iva incluído;
- b) A aprovação da minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto, com o NIPC 502 700 564, com sede em Av.ª Padre Martinho, n.º 690, São Cristóvão de Mondim de Basto, tendo em vista a realização a construção do referido equipamento em parcela de terreno da propriedade da Fábrica da Igreja e mandar o Senhor Presidente da Câmara para a sua outorga;

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 11 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **57.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 62/2024, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

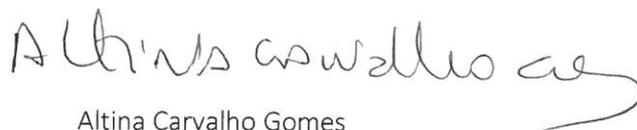
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 14 de março de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 62/2024

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Aprovar a atribuição de apoio financeiro e de apoio em géneros à AMA- Associação Mondim Atletismo, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Os municípios dispõem de atribuições legais que integram tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
3. Compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
5. A associação Mondim Atletismo- AMA, por email de 7 do corrente mês - anexo, e cujo teor se pretende ver aqui por reproduzido -, veio solicitar a este município um apoio financeiro no valor de € 12 000 (doze mil euros), apoio em géneros, traduzido *grosso modo* na colocação de gradeamento, edital, mesas, cadeiras, contentores, quadro elétrico, pódio, contentores, bem como na execução de trabalhos de limpeza e na disponibilização de transporte, pódio, sistema de som, instalações do município e recursos humanos a afetar ao evento, ao que acresce a isenção de pagamento de taxas de licenciamento, no âmbito do evento Trail Fisgas de Ermelo, a realizar no dia 21 de abril de 2024, pelas 9.30 horas;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6. A natureza jurídica da associação “Mondim Atletismo - AMA” - pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 513184570 com sede em Mondim de Basto - e o facto de o pedido de apoio para a realização do evento se destinar à prossecução dos seus fins;
7. A AMA- Associação Mondim Atletismo é uma associação com interesse municipal, atento o interesse público e geral que a sua atividade desperta na maioria da população, e que é premente exponenciar, de modo a firmar a sua importância no âmbito do panorama cultural e desportivo;
8. Mereceu anuência o teor da informação técnica datada de 08 do corrente mês - anexa e para a qual se remete expressamente;
9. Na sobredita informação aquilata-se que o pedido de apoio em géneros, ali descrito, tem o valor estimado total de € 1.178.15 (mil cento e setenta e oito euros e quinze cêntimos), e o valor de isenção de taxas de licenciamento que se cifra em € 37,64 (trinta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos);
10. Dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e tabela de taxas administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;
11. O evento Trail Fiskas de Ermelo, a realizar no dia 21 de abril de 2024, deve ser visto como um evento desportivo relevante, que importa fomentar e apoiar evento;
12. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 532/2024, de 08 do corrente mês;
13. Por último, atento o valor do apoio financeiro a atribuir, anexam-se documentos comprovativos da situação contributiva regularizada da AMA perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do disposto no artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos de Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404º da Lei n.º 2/2020, de 31/03);



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Autorizar a atribuição à associação AMA - Associação Mondim Atletismo de um apoio financeiro no montante de € 12.000,00 (doze mil euros) e de um apoio em géneros nos termos da proposta, ao que acresce a isenção de pagamento de taxas de licenciamento no valor de € 37,64 (trinta e sete euros e sessenta e quatro), para fins de realização do evento Trail Fisgas de Ermelo, no dia 21 de abril de 2024.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 11 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira